



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68025/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara
DATA DE ENTRADA: 26/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CULTURAL DE QUE TRATA A LEI PAULO GUSTAVO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA DE IBIARA-PB.
INTERESSADOS: Francisco Nenivaldo de Sousa
Sebastiao Batista Palito

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

PROPOSANTE: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA
CNPJ nº 33.677.449/0001-48
RUA JOSE GEOVANE E SILVA, 53
QUINTA DA BOA VISTA - MONTEIRO - PB - 58500-000
(83) 9949-0950 - SEBASTIÃO CESAR DA SILVA LIMA
cesar_lima_2007@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00002/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.	Unid	1	7.000,00	7.000,00
Total:					7.000,00

Ibiara - PB, 24 de Maio de 2023.


33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA
33.677.449/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.	Unid	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 17 de Maio de 2023.

Egilvana Maiana de Sousa
Secretaria Municipal

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.	Unid	1	7.000,00	7.000,00
Total					7.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 7.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 17 de Maio de 2023.



DIEGO RONIELLYSON DE SOUSA BARROS
Secretário Municipal da Fazenda

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.	Unid	1	7.000,00	7.000,00
Total					7.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 7.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 17 de Maio de 2023.



DIEGO RONIELLYSON DE SOUSA BARROS
Secretário Municipal da Fazenda

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2023
SECRETARIA DA FAZENDA

Assunto: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal n° 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

Interessados: Prefeitura Municipal de Ibiara e: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA.

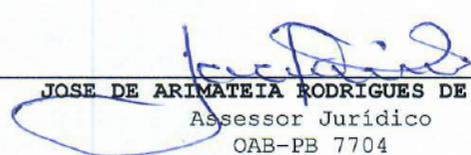
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Ibiara - PB, 24 de Maio de 2023.


JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Assessor Jurídico
OAB-PB 7704

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 392 0004 2062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO, 000968 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, 000986 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ibiara - PB, 17 de Maio de 2023.



DIEGO RONIELLYSON DE SOUSA BARROS
Secretário Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.	Unid	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 17 de Maio de 2023.

Egilvana Maiana de Sousa
Secretaria Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Ibiara - PB, 24 de Maio de 2023.

DESPACHO Nº DV 00002/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA.
 33.677.449/0001-48
 Valor: R\$ 7.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00.

Ibiara - PB, 24 de Maio de 2023
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00.

Ibiara - PB, 24 de Maio de 2023
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA - Prefeito Constitucional

E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 41.813.885/0001-25, valor R\$ 12.400,0000 (doze mil e quatrocentos reais) Contrato nº 2.05.119/2023; UNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, valor R\$ 23.831,8200 (vinte e três mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) Contrato nº 2.05.120/2023; NF MAIA LTDA CNPJ Nº 7.034.791/0001-34, valor R\$ 3.597,0000 (três mil duzentos quinhentos e noventa e sete reais) contrato nº 2.05.121/2023; ALUSKA MARIA TAVARES CNPJ Nº 49.990.588/0001-67, valor R\$ 3.250,0000 (três mil duzentos e cinquenta reais), contrato nº 2.05.122/2023. Campina Grande - PB, 19 de junho de 2023.
VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16653/2022/Sms/Pmgec Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16250/2022. Partes: Sms/Pmgec E Israel Avelino Diniz Gonzaga. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 07/07/2024) E Igual Valor (R\$ 194.400,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Israel Avelino Diniz Gonzaga. Data Da Assinatura: 19/06/2023.
GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16499/2023/Sms/Pmgec. Partes: Fms/Pmgec E Jr Comercio De Utilidades Ltda. Objeto: Aquisição De Materiais De Expediente, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 52.627,50. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 044/2023/Sad/Pmgec – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.303.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000 / 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Carlos Henrique De Souza Júnior. Data Da Assinatura: 20/06/2023.
GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de capas de chuva para os agentes motociclistas da STTP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1024.2111 – Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural 33.90.30.99 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00100/2023 - 19.06.23 - CROSS MOTOPECAS LTDA - R\$ 7.680,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16505/2023/Sms/Pmgec. Partes: Fms/Pmgec E Laboratórios B. Braun S.A. Objeto: Aquisição De Soros, Águas Para Injeção E Glicoses Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais Municipais Pedro I, Maternidade Isea, Upa Alto Branco, Upa Dinamerica, Samu, Hospital Da Criança E Adolescente, Hospital Dr. Edgley E Hemodiálise Do Município De Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 13.065.233,81. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0156/2022/Sad/Pmgec – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.303.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Regina Santos Ammirati. Data Da Assinatura: 20/06/2023.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16504/2023/Sms/Pmgec. Partes: Fms/Pmgec E Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Soros, Águas Para Injeção E Glicoses Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais Municipais Pedro I, Maternidade Isea, Upa Alto Branco, Upa Dinamerica, Samu, Hospital Da Criança E Adolescente, Hospital Dr. Edgley E Hemodiálise Do Município De Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 236.603,29. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0156/2022/Sad/Pmgec – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.303.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Nathalia De Araujo Santos. Data Da Assinatura: 20/06/2023.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal
de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura municipal através de sua pregoeira substituta torna sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023 publicado no Diário Oficial do Estado, página 59 em 13/06/2023, e no Jornal A União, página 27, em 13/06/2023.

Ibiara - PB, 15 de Junho de 2023.

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023, com o seu objeto Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículo tipo passeio para ficar à disposição da secretária Municipal de Saúde com motorista. Sendo considerada HABILITADA a empresa: FRANCISCO FLADIM MANGUEIRA DE FIGUEIREDO – Valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) e o Valor Global de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Ibiara - PB, 16 de junho de 2023.

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, COMPREENDENDO OS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL, EVENTOS S-2210, S-2220, S-2240, +PCMSO + LTCAT + PGR, MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: eplbiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tec.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 19 de Junho de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB; ADJUDICO o seu objeto a: XAVIER AFREU DE ASSIS - R\$ 27.512,00.

Ibiara - PB, 19 de Junho de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: XAVIER AFREU DE ASSIS - R\$ 27.512,00.

Ibiara - PB, 19 de Junho de 2023

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo

Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00.

Ibiara - PB, 24 de Maio de 2023

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Ibiara

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Presidente da Comissão;

MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Membro

da Comissão;

MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro

da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Su-

plente da Comissão.

Art. 2º - Designar os Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na COMISSÃO DE APOIO junto a CPL da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE LACERDA – (Prestador de serviços) -

Pregoeiro Substituto;

MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Membro

da Comissão;

MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro

da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Su-

plente da Comissão.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Ibiara – Estado da Paraíba, 19 de junho de 2023.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas para atendimento das demandas da Administração Municipal na realização de eventos de todos os setores da administração; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 30.520,00; W.R. PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 249.336,00.

Itapororoca - PB, 20 de Junho de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Contratação da Atração Artística "FORRÓ DO BIXÃO", para se apresentar em praça pública no dia 23/06/2023 por ocasião dos Festejos de SÃO JOÃO 2023; RATIFICO o correspondente procedi-

mento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO DA COSTA HERMÍNIO 04383375499 - R\$ 10.000,00.
Itapororoca - PB, 20 de junho de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 06 de julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios diversos, conforme termo de referência, para atender as necessidades dos setores. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 20 de junho de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Botijão de Gás GLP e/13 kg (só conteúdo), destinados a atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais até dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00193/2023 - 20.06.23 - SEVERINO JOAO DE SOUZA - EPP - R\$ 38.000,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Botijão de Gás GLP e/13 kg (só conteúdo), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, até dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00194/2023 - 20.06.23 - SEVERINO JOAO DE SOUZA - EPP - R\$ 19.000,00.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA-Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de tecnologia de informação para suporte das plataformas, programas e diagramações digitais utilizadas pela secretaria de educação atendendo os vários setores educacionais de acordo com as necessidades. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00195/2023 - 20.06.23 - ELENILTON XAVIER DE SOUZA 05292316457 - R\$ 33.600,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças – TIPO B, no município de Itapororoca, conforme Termo de Convênio nº 483/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS – CONVÊNIO Nº 483/2021 PB / LEI MUNICIPAL Nº 632/2022. Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00174/2023 – 15.05.23 – COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 695.100,72.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 01.2023.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado de R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), representado pelo valor de R\$ 16.125,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) totalizando o valor total de R\$ 80.625,00 (Oitenta Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), cujo objeto da referida licitação, é: Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de peças por percentual de desconto dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA – RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: PHILIPPE TAVARES DA SILVA– CNPJ: 11.909.555/0001-77 JUSTIFICATIVA: Devido ao número maior de demanda para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 20/06/2023

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 09:29:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 68025/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 7.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CULTURAL DE QUE TRATA A LEI PAULO GUSTAVO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA DE IBIARA-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 33.677.449 Sebastiao Cesar da Silva Lima

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.677.449/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	01c9181af97ee6d8f62de048e33bf5d8
Justificativa do preço contratado	Sim	2c9ecb96dc267d3b229b31c19dc48513
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2c9ecb96dc267d3b229b31c19dc48513
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	99441f8836a4ae77a175901b6ba79995
Previsão Orçamentária	Sim	76d236c9dd6a7bb94854db800887544b
Projeto básico ou termo de referência	Sim	01c9181af97ee6d8f62de048e33bf5d8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 33.677.449 Sebastiao Cesar da Silva Lima	Sim	d55179dbf5d54cdd28bf8c100722db9e
Ratificação	Sim	64ea98136602004739252a9074228d8e

João Pessoa, 26 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA N° DV00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230519DV00001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 00062/2023 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E SEBASTIÃO CESAR DA SILVA LIMA, CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE IBIARA Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 08.943.268/0001-79 com sede na Prefeitura Municipal de IBIARA, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, **FRANCISCO MENIVALDO DE SOUSA**, brasileiro, Divorciado, portador do RG de n° 1364262 e do CPF 697.004.354-15, residente e domiciliado na Rua Projetada, sn, Ibiarinha - Ibiara-PB, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SEBASTIÃO CESAR DA SILVA LIMA, CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ 33.677.449/0001-48, com sede e logradouro na Rua José Geovane e Silva, n° 53, Quinta da Boa Vista, CEP-58500-000, Monteiro-PB, neste ato denominado **CONTRATADO**, representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **SEBASTIÃO CESAR DA SILVA LIMA**, portador do Documento de Identidade RG n° 2246439, inscrito no CPF sob o n°. 024.233.924-78, residente e domiciliado na Rua José Geovane e Silva, n° 53, Quinta da Boa Vista, CEP-58500-000, Monteiro-PB, decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal n° 195, de 8 de julho de 2022, denominada **Lei Paulo Gustavo**, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1 Pelos serviços prestados na cláusula anterior, o Município Contratante pagará o valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos segundo critérios abaixo citados e no ANEXO I.

3.1.1 Planejar e elaborar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo no município; cadastrar os artistas em um mapa cultural e formulário online, preparação de currículo dos inscritos, dividir categorias artísticas e valores para as propostas artísticas, montar os editais, fichas de inscrição, plano de ação, acompanhar a execução das propostas dos artistas; dar suporte nas inscrições do município e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da cultura.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na terceira cláusula, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 Os serviços terão início no dia 29/05/2023, contando com três (03) visitas presenciais e acompanhamento virtual de todo o processo até 31/12/2023, finalizando com a prestação de contas do município com o Ministério da Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito no valor global de R\$ 7.000,00 dividido em três parcelas.

5.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 3.000,00,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05 (cinco) dias após a aprovação do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov.

5.3 O CONTRATANTE efetuará o pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 2.000,00, 02 dias após a reunião com a classe artística.

5.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 2.000,00, 05 dias após a publicação do resultado dos aprovados nos 04 editais do município.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no ANEXO I, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

7.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, quando o admitido não corresponder ou não desempenhar satisfatoriamente as condições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do Município para o corrente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE


 Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

10.1 A CONTRATANTE juntamente com a Secretaria de Finanças, Jurídico, Contabilidade e Secretaria de Cultura deverá responsabilizar-se diante dos seguintes critérios:

10.1.2 Juntada documental que se fizerem necessário para o pleno desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias oras citadas.

10.1.3 Disponibilização de informações necessárias para a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo que será executada e finalizada pela Assessoria.

10.1.4 Fica acordado a Secretaria de Finanças e Contabilidade a troca de informações referente à: Pagamento dos artistas aprovados, a inserção de informações e classificação dos pagamentos dos artistas no Sistema BB Ágil e todas as informações financeiras da Lei Paulo Gustavo.

10.1.5 Fica acordado com o Setor Jurídico e Contábil da Prefeitura Municipal a análise de todas as documentações referente a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município.

10.1.6 Fica acordado com a Secretaria de Secretaria Cultura a dar todo apoio a assessoria na implantação da Lei Paulo Gustavo no Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

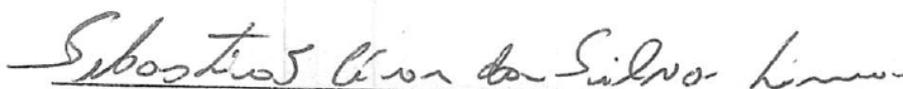
12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Boqueirão do Estado da Paraíba.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

IBIARA-PB, em 26 de maio de 2023



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA
CNPJ Nº 33.677.449/0001-48
SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
FRANCISCO NENEVALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR PF
 1364262 SSP PB

CPF 697.004.354-15 DATA NASCIMENTO 28/06/1970

FILIAÇÃO
 SEVERINO BARROS DE SOUSA
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CATIVA
 AB

Nº REGISTRO 04108346052 VALIDADE 01/02/2022 1ª HABILITAÇÃO 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126 PB034766472

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR 1488949478

**Cartório de Ibiara
 AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
 Selo Digital AJT43112-EPP1
 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 IBIARA-PB, 07/06/2021

Jose Cleonir...
REGISTRADOR

MANOEL BEZERRA VENCESLAU
RUA PROJETADA, S/N - IBIARINHA
IBIARIA/PB CEP: 59980000 (AG 161)



CPF/CNPJ/RANI 101 583 124-90

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1
Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 15- 163-430-100 Nº Medidor 00009075185

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775

VALOR DA FATURA R\$ 456,17	VENCIMENTO 01/12/2020
REFERÊNCIA Nov / 2020	CONSUMO 524kWh 16,38 kWh MEDIADA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	524	0,812060	425,98	425,98	27	115,01	318,71
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							2,93
0607	CONTRIBUIÇÃO EMPUBICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORATORIO			0,63	0,00	0	0,00	0,00
0605	MULTA 10%/20			7,53	0,00	0	0,00	0,00
0606	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10%/20			0,38	0,00	0	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	456,17	425,99	115,01	318,71	2,93	13,48
Tarifa s/ Tributos		0,52110					

RESERVADO AO FISCO d694 3a56 4779 040e 2ad3 b48b ecbd e033.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Nov/20	263	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Out/20	275		Serviço de Dist da Energisa/PB	120,56	26,43
Jan/20	184	Anterior 22/10/20	Compra de Energia	126,07	27,84
Fev/20	422	Atual 24/11/20	Serviço de Transmissões	22,83	5,00
Mai/20	468	Consumo	Encargos Setoriais	25,10	5,50
Abri/20	175	Período	Impostos Diretos e Encargos	161,61	35,43
Mai/20	299	Constante do medidor	Outros Serviços	0,00	0,00
Jun/20	195	PRÓXIMA LEITURA	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020)	R\$ 92,87	
Jul/20	223	24/12/2020			
Ago/20	197				
Set/20	372				
Out/20	464				
Media	296				

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERENCIA 03/2020 - Condição Ideal)					
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	24,60	NOMINAL 220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	13,45	CONTRATADA
Duração da interrupção de energia no período - LMC	3,64	0,00			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

- Prezado Cliente, mantenha seu cadastro do plano de renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 89135-5540.
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 93,2613%).
- Leitura confirmada.

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
[2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FAPPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AKK21993-X23H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

**EM
BRANCO**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

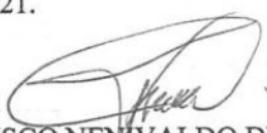
NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabelim Pública

ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Constitucionais do Município, prestaram compromisso na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.

X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

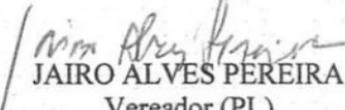

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

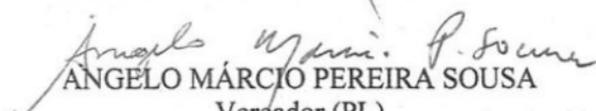

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

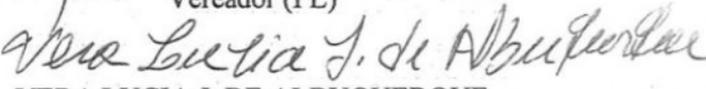

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)


 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

A-10
 pls; 258.

CNPJ. 24.231.987/0001-13

Av. Salom de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

 **CARTÓRIO ÚNICO**
 DE CONCEIÇÃO-PB

Autenticado e apresentado em cópia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.

Conceição-PB 06/01/2021 11:59:08

Nice Leite Braga Pegado - Tabelim

[2021-000085] EML:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

EST. DISTRITO: CONCEIÇÃO-PB

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
EMDL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente cônica apresentada. Em testemunho da verdade
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
SELO DIGITAL: AXK22008-Z80C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
 Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

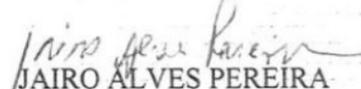

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

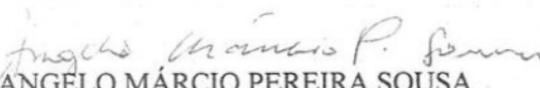

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

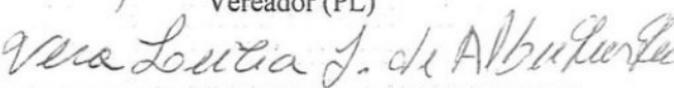

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)


 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceição-PB 06/01/2021 11:59:07
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
 [2021-000078] EMCL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPCRS 0,52
 SELQ DIGITAL: AKW22000-C95V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
EMUL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelix Pública

**CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ*
Conceição - PB**

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
[2021-000080] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,32
SELO DIGITAL: AKK22002-6IU1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelix Pública

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 392 0004 2062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO, 000968 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, 000986 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00062/2023 - 26.05.23 - 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 392 0004 2062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO, 000968 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, 000986 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00062/2023 - 26.05.23 - 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00.

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Lagoa de Dentro. VALOR TOTAL: R\$ 27.222,00 (Vinte e sete mil duzentos e vinte e dois reais).

FONTE DE RECURSOS: PNAE.

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Lagoa de Dentro (PB), 21 de junho de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 85/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADO: FELIPE AUGUSTINHO DA SILVA, CPF nº 096.120.114-27.

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Lagoa de Dentro. VALOR TOTAL: R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).

FONTE DE RECURSOS: PNAE.

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Lagoa de Dentro (PB), 21 de junho de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 86/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADO: JOSÉ ALVES DOS SANTOS, CPF nº 028.538.794-45.

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Lagoa de Dentro. VALOR TOTAL: R\$ 33.445,00 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: PNAE.

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 31/12/2023.

Lagoa de Dentro (PB), 21 de junho de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 00141/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N.º 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: M. H. CHIANGA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 20.953.509/0001-66.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2023 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), vencendo nos seguintes itens: 16, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 31/12/2023.

DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE Patrulha Mecanizada para o município de Queimadas - PB, CONFORME PROPOSTA 002531/2019. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br/ou/https://tee.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Queimadas - PB, 21 de junho de 2023

RICARDO PEREIRA DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 06.000 - 12.361.1010.1019, 15710000, 4490.52, 12.361.1010.1024, 15710000, 4490.52, 12.365.1010.1027, 15710000, 4490.52. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CTNº 00064/2023 - 20.06.23 - XAVIER AFREU DE ASSIS - R\$ 27.512,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13.392.0004.2062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO, 000968.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 13.392.1015.2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, 000986.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT N.º 00062/2023 - 26.05.23 - 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00.

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Aquisição parceladas de insumos instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da atenção básica de saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL MARIA LTDA-ME - R\$ 56.247,83; Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - R\$ 14.700,00; Farmaguedes Com. de Prod. Farmaceuticos Méd. e Hosp. LTDA - R\$ 32.881,22; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 2.124,84; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 11.700,00.

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de Drenagem Pluvial no Bairro Planalto, no Município de Mataraca. LICITANTE INABILITADO: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2023.

OBJETO: Aquisição parceladas de insumos instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da atenção básica de saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dental Maria Ltda-me - CNPJ 09.222.369/0001-13. Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - CNPJ 07.897.039/0001-00. Farmaguedes Com. de Prod. Farmaceuticos Méd. e Hosp. Ltda - CNPJ 08.160.290/0001-42. Ortoshop Comercio Ltda - CNPJ 03.965.577/0001-03. Rpc Produtos e Servicos Eireli - CNPJ 41.813.885/0001-25. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOBRE
FRANCISCO NENEVALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR PF
 1364262 SSP PB

CPF 697.004.354-15 DATA NASCIMENTO 28/06/1970

FILIAÇÃO
 SEVERINO BARROS DE SOUSA
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CATIVA
 AB

Nº REGISTRO 04108346052 VALIDADE 01/02/2022 1ª HABILITAÇÃO 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126 PB034766472

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR 1488949478

**Cartório de Ibiara
 AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
 Selo Digital AJT43112-EPP1
 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 IBIARA-PB, 07/06/2023

Jose Cleonice...
REGISTRADOR

MANOEL BEZERRA VENCESLAU
RUA PROJETADA, S/N - IBIARINHA
IBIARIA/PB CEP: 59980000 (AG 161)



CPF/CNPJ/RANI 101 583 124-90

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1
Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 15- 163-430-100 Nº Medidor 00009075185

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775

VALOR DA FATURA R\$ 456,17	VENCIMENTO 01/12/2020
REFERÊNCIA Nov / 2020	CONSUMO 524kWh 16,38 kWh MEDIADA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	524	0,812060	425,99	425,99	27	115,01	318,71
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							2,93
0607	CONTRIBUIÇÃO EMPUBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORATORIA			0,63	0,00	0	0,00	0,00
0605	MULTA 10% 2020			7,53	0,00	0	0,00	0,00
0606	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10% 2020			0,38	0,00	0	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	456,17	425,99	115,01	318,71	2,93	13,48
Tarifa s/ Tributos		0,52110					

RESERVADO AO FISCO d694 3a56 4779 040e 2ad3 b48b ecbd e033.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Nov/20	253	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Out/20	275		Serviço de Dist da Energisa/PB	120,56	26,43
Jan/20	184	Anterior 22/10/20	Compra de Energia	126,07	27,84
Fev/20	422	Atual 24/11/20	Serviço de Transmissões	22,83	5,00
Mai/20	468		Encargos Setoriais	25,10	5,50
Abr/20	175		Impostos Diretos e Encargos	161,81	35,43
Mai/20	299	Consumo	Outros Serviços	0,00	0,00
Jun/20	195	Período			
Jul/20	223	Constante do medidor			
Ago/20	197				
Set/20	372				
Out/20	464				
Media	296				
*Faturamento pela medição mínima					

INDICADORES DE QUALIDADE		(REFERÊNCIA 03/2020 - Condição Ideal)				
META		MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	24,60	NOMINAL	220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	13,45	CONTRATADA	
Duração da interrupção de energia no período - LMC	3,64	0,00			LIMITE INFERIOR	202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				LIMITE SUPERIOR	231

ATENÇÃO

- Prezado Cliente, mantenha seu cadastro do país/residência atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 88195-5540.
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 93,2613%).
- Leitura confirmada.

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
[2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FAPPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AKK21993-X23H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

**EM
BRANCO**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública

ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Municipais, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.

X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

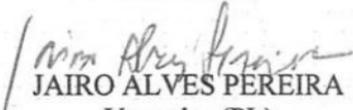

FRANCISCO F. DE CARVALHO
Presidente (PL)

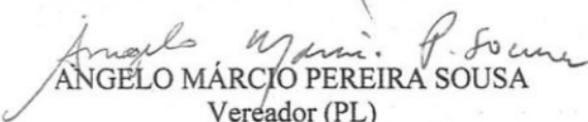

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

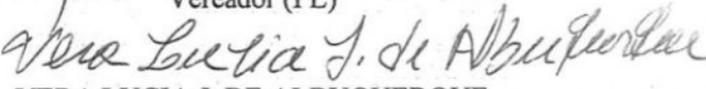

JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
1ª Secretária (PL)

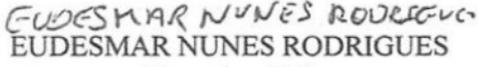

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Vice-Prefeita


WASHINGTON VITORINO
Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)


ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
Vereador (PL)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


EUEDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador (PL)

A-10
pls. 258.

CNPJ. 24.231.987/0001-13

Av. Salom de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autenticado e apresentado em cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceição-PB 06/01/2021 11:59:08
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000085] EML:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
EMDL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente cônica apresentada. Em testemunho da verdade
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
SELO DIGITAL: AXK22008-Z80C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

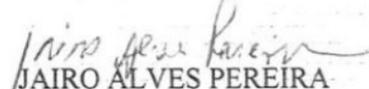

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

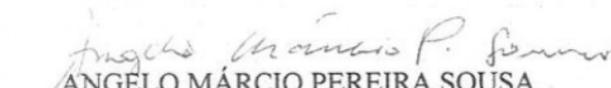

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

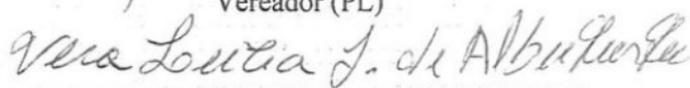

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)


 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceição-PB 06/01/2021 11:59:07
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
 [2021-000078] ENCL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPCRS 0,52
 SELQ DIGITAL: AKW22000-C95V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
EMUL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelix Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ*
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
[2021-000080] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,32
SELO DIGITAL: AKK22002-6IU1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelix Pública

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 392 0004 2062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO, 000968 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2095 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, 000986 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ibiara - PB, 17 de Maio de 2023.



DIEGO RONIELLYSON DE SOUSA BARROS
Secretário Municipal da Fazenda

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA
CPF 024.233.924-78

CNPJ 33.677.449/0001-48
Data de Abertura 21/05/2019

Nome Empresarial
33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA

Nome Fantasia
CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 21/05/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58500-000	RUA JOSE GEOVANE E SILVA	53
Bairro	Município	UF
QUINTA DA BOA VISTA	MONTEIRO	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/05/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Filmador(a) independente

Editor(a) de jornais diários independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,

Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5812-3/01 - Edição de jornais diários

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

independente	
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Promotor(a) de turismo local independente	7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente	3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Instrutor(a) de artes cênicas, independente	8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

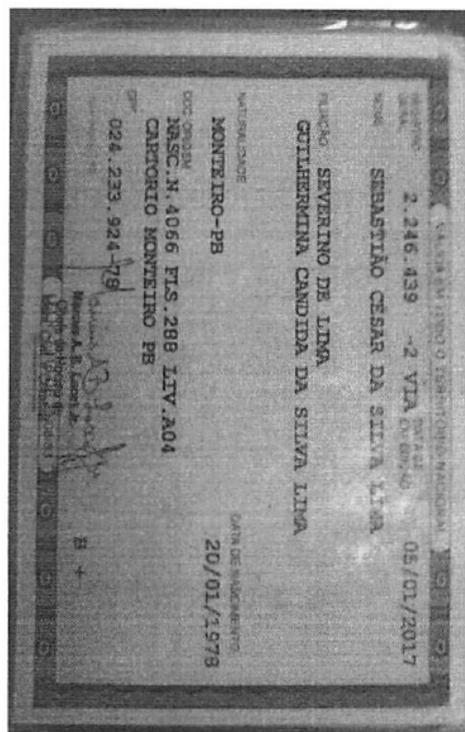
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CI Assessoria e Produções Artísticas

Agência 0001 • Conta 63187013-5

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.677.449/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2019
NOME EMPRESARIAL 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R JOSE GEOVANE E SILVA		NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO QUINTA DA BOA VISTA	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR_LIMA_2007@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9949-0950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **16:07:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA 02423392478
CNPJ: 33.677.449/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:30 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **774E.23CB.A737.2BCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 135C.BAAF.005E.4D7F

Emitida no dia 09/05/2023 às 08:56:00

Nome Empresarial:

33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA

Endereço:

JOSE GEOVANE E SILVA

Número:

53

Complemento:

Bairro:

QUINTA DA BOA VISTA

Município:

MONTEIRO

CEP:

58500-000

Inscr. Estadual:

16.340.613-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

33.677.449/0001-48

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

647/2023

DATA DA EMISSÃO

09/05/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAGEG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 33.677.449/0001-48	Nome/Razão Social SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA	
Logradouro RUA JOSE GEOVANE E SILVA		Número 53
Complemento		Bairro / Cidade BELA VISTA- MONTEIRO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.677.449/0001-48
Razão Social: SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA
Endereço: RUA JOSE GEOVANE E SILVA 53 / Q DA B VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050603104493920390

Informação obtida em 09/05/2023 09:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.677.449/0001-48
Certidão nº: 19456305/2023
Expedição: 09/05/2023, às 10:04:02
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.677.449/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.677.449/0001-48

Razão Social: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA

Nome Fantasia: CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Certidão emitida às 15:53 de 09/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Kwi88/6L**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Empresa CL Assessoria e Produções Artísticas da cidade de Monteiro PB (CNPJ: 33.677.449/0001-48), representada pelos assessores Gilson Alves das Neves e Sebastião César da Silva Lima, está prestando serviços de assessoria e suporte para implantação da Lei Paulo Gustavo em nosso município, através das descrições abaixo citadas:

Cadastramento Cultural dos Artistas, Planejamento para aplicação da Lei, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem de 04 editais, fichas de inscrições, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e suporte na prestação de contas entre o município beneficiado pela lei e o ministério da cultura.

São Sebastião do Umbuzeiro, 10 de Maio de 2023.

José Milton Fagundes de Lima

CPF 798.849.544-53

Secretário de Cultura e Turismo.

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA N° DV00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria Cultural de que trata a Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria de Cultura de IBIARA-PB, com orientações e acompanhamento de trabalhos em razão da vigência da Lei Federal n° 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que prevê ações emergenciais destinados ao setor cultural. Planejamento para aplicação da Lei, cadastramento cultural dos artistas, divisão das categorias artísticas, divisões de valores para as propostas artísticas, montagem dos editais, ficha de inscrição, plano de ação, acompanhamento da execução das propostas dos artistas e organização documental para a prestação de contas do município beneficiado pela lei com o ministério da Cultura.

PROPONENTE: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA
CNPJ n° 33.677.449/0001-48

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Ibiara - PB, 24 de Maio de 2023.


33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA
33.677.449/0001-48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
FRANCISCO NENEVALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR PF
 1364262 SSP PB

CPF 697.004.354-15 DATA NASCIMENTO 28/06/1970

FILIAÇÃO
 SEVERINO BARROS DE SOUSA
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CATIVA
 AB

Nº REGISTRO 04108346052 VALIDADE 01/02/2022 1ª HABILITAÇÃO 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126 PB034766472

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR 1488949478

Cartório de Ibiara
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
 Selo Digital AJT43112-EPP1
 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 IBIARA-PB, 07/06/2021

Jose Cleonir...
REGISTRADOR

MANOEL BEZERRA VENCESLAU
RUA PROJETADA, S/N - IBIARINHA
IBIARIA/PB CEP: 59980000 (AG 161)

CPF/CNPJ/RANI 101 583 124-90

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1
Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 15- 163-430-100 Nº Medidor 00009075185

Energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775



VALOR DA FATURA

R\$ 456,17



VENCIMENTO

01/12/2020



REFERÊNCIA

Nov / 2020



CONSUMO

524kWh

16,38 kWh
MEDIADÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	524	0,812060	425,98	425,98	27	115,01	318,71
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							2,93
0607	CONTRIBUIÇÃO EMPÚBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00
0604	JUROS DE MOROSIDADE			0,63	0,00	0	0,00	0,00
0605	MULTA 10%/20			7,53	0,00	0	0,00	0,00
0606	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10%/20			0,38	0,00	0	0,00	0,00

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)
	TOTAL			456,17	425,98	115,01	318,71	2,93

RESERVADO AO FISCO d694 3a56 4779 040e 2ad3 b48b ecbd e033.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Nov/20	293
Out/20	275
Set/20	184
Ago/20	422
Jul/20	468
Jun/20	175
Mai/20	299
Abr/20	195
Mar/20	223
Fev/20	197
Jan/20	372
Dez/20	464
Nov/20	296

LEITURAS

Anterior 22/10/20	4934
Atual 24/11/20	5458
Consumo	524 kWh
Período	32 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA

24/12/2020

*Faturamento pela medição mínima

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist da Energisa/PB	120,56	26,43
Compra de Energia	126,07	27,84
Serviço de Transmissão	22,83	5,00
Encargos Setoriais	25,10	5,50
Impostos Diretos e Encargos	161,61	35,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	456,17	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020) R\$ 92,87

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	24,60	NOMINAL 220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	13,45	CONTRATADA
Duração da interrupção de energia no período - LMC	3,64	0,00			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

- Prezado Cliente, mantenha seu cadastro do plano de renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 88195-5540.

- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 93,2613%).

- Leitura confirmada.

##Zetelo7.0520.##

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO-PB
RUA DA PRAÇA, 100
58900-000

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
[2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FAPPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: AKK21993-X23H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Substitua Pública

**EM
BRANCO**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

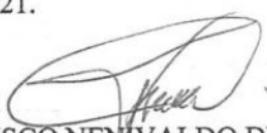
NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabelim Pública

ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Municipais, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.

X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.


 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

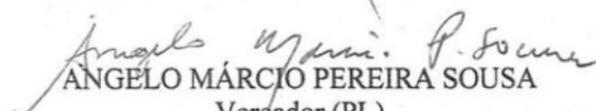

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

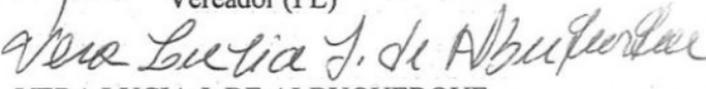

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)


 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

A-10
 pls; 258.

CNPJ. 24.231.987/0001-13

Av. Salom de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

 **CARTÓRIO ÚNICO**
 DE CONCEIÇÃO-PB

Autenticada e apresentada em cópia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.

Conceição-PB 06/01/2021 11:59:08

Nice Leite Braga Pegado - Tabelim

[2021-000085] EML:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

STPL DIGITAL: 44072007-0070

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
EMDL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente cônica apresentada. Em testemunho da verdade
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
SELO DIGITAL: AXK22008-Z80C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
 Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

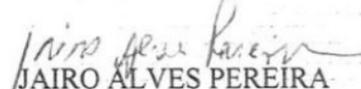

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

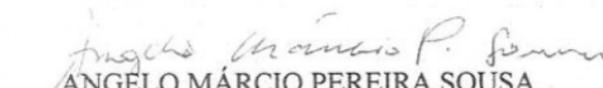

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

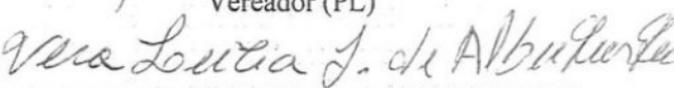

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)


 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
 [2021-000078] ENCL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPOGRS 0,52
 SELQ DIGITAL: AKW22000-C95V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
EMUL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice Leite Braga Pegado
Nice Leite Braga Pegado
Tabela Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ*
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
[2021-000080] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,32
SELO DIGITAL: AKK22002-6IU1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nice Leite Braga Pegado
Nice Leite Braga Pegado
Tabela Pública

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 10:13:48 foi protocolizado o documento sob o N° 68063/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Número do Contrato: 000000622023

Data da Publicação: 22/06/2023

Data da Assinatura: 26/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 7.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CULTURAL DE QUE TRATA A LEI PAULO GUSTAVO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA DE IBIARA-PB.

Contratado (Nome): 33.677.449 Sebastiao Cesar da Silva Lima

Contratado (CNPJ): 33.677.449/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f81cea781535501d83df3ebbb42db5de
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e82fe9219c1b180b499ff38fc8571ded
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	76d236c9dd6a7bb94854db800887544b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d0c6d3fc23dbb948c607960c431dcff2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	cd46c767d3163acd8136fe54d92879f4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	cd46c767d3163acd8136fe54d92879f4
Designação do gestor do contrato	Sim	cd46c767d3163acd8136fe54d92879f4

João Pessoa, 26 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68025/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 10:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68063/23 ao Documento 68025/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68025/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	d0c6d3fc23dbb948c607960c431dcff2
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 35	cd46c767d3163acd8136fe54d92879f4
Comprovante de publicidade	36 - 39	f81cea781535501d83df3ebbb42db5de
Designação do gestor do contrato	40 - 47	cd46c767d3163acd8136fe54d92879f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	76d236c9dd6a7bb94854db800887544b
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 61	e82fe9219c1b180b499ff38fc8571ded
Designação do fiscal administrativo do contrato	62 - 69	cd46c767d3163acd8136fe54d92879f4
RECIBO PROTOCOLO	70	c6a85c75228ac59c1d17eb5cc21da193

João Pessoa, 26 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**